



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.982/2015

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, às áreas que menciona, localizada no Bairro Jardim Brasília.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZC/2 (Zona Comercial 2) o lote de nº 304, da quadra 54, zona cadastral 04, situado na Rua Inhapim, no Bairro Jardim Brasília.

Parágrafo único: As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 06 de agosto de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município